



- j) Valor total de mão de obra;
- k) Valor total das peças;
- l) Tempo de garantia do serviço realizados;
- m) Tempo de garantia das peças substituídas;
- n) Valor total da operação;
- o) Descrição sumarizada da operação;
- p) Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
- q) Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;

3.3. Todos os dados do item 3.2, deverão estar disponíveis para consulta do Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

3.4. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo;

3.5. O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pelo Município durante a vigência do contrato, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.

3.6. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades do Município:

- a) Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;
- b) Ordem de serviço cadastrada;
- c) Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;
- d) Registro de garantia de peças e serviços;
- e) Histórico de orçamentos;
- f) Relatório de custos por tipo de veículo;
- g) Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, placas e demais dados de identificação;
- h) Relação completa e discriminada de rede credenciada;
- i) Custo por tipo de manutenção;
- j) Custo global, mensal de serviços e peças;

3.6.1. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período pré-estabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel.

3.7. Disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX, MOLICAR ou outro sistema hábil equivalente ou similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra



padrão (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios ou ainda disponibilizar as tabelas/Catálogos das Montadoras.

3.8. Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao Contratante;

3.9. A Contratada é a única responsável pelo pagamento das oficinas mecânicas credenciados, decorrentes dos serviços prestados efetivamente realizados, ficando claro que o Município não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

#### **4. DA EXECUÇÃO E DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA**

4.1. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

4.2. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada, pelos servidores autorizados vinculados ao Município.

4.3. Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador - servidor autorizado do Município, mediante opções de execução oferecidas (menus).

4.4. A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas do Município e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de manutenção dos diversos tipos de veículos do município.

4.5. A Contratada deverá disponibilizar sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

I. Ampla rede de oficinas conveniadas equipadas para aceitar transações de usuários do sistema;

II. Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da frota do Município, proporcionando um controle eletrônico dos serviços de manutenção prestados pelas conveniadas;



III. Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando à Contratada a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de manutenção da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos;

4.6. A Contratada tornará disponível acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota do Município, cadastrando todos os veículos que a integram ou outro Software equivalente;

4.7. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, identificados toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e aquisição de peças originais.

4.8. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas do Município não deverá ser superior a 04 (quatro) horas úteis.

4.9. Será considerado como USUÁRIO o Município, sendo designado servidor responsável pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, ao qual a Contratada tornará disponível senha de acesso ao sistema web de gerenciamento.

4.10. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e do fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida ao fiscal designado pelo Município.

4.11. A Contratada deverá CREDENCIAR oficinas, sempre que possível na sede do Município.

4.12. A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do Município, nas cidades estabelecidas no presente termo de referência, sempre que houver interesse do Município, observado os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo para credenciamento será de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do Município.

4.13. As oficinas integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais.

4.14. Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

4.15. As oficinas integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão confeccionar Check-list, dos itens e acessórios no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo.



4.15.1. As oficinas integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

4.16. As oficinas integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

4.16.1. 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

4.16.2. 06 (seis) meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada, onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);

4.16.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 06 (seis) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de funilaria e pintura que será de 12 (doze) meses;

4.17. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

4.18. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Município, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

4.18.1. Substituir o material defeituoso;

4.18.2. Corrigir defeitos de fabricação;

4.18.3. Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do Município.

4.19. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas conveniadas pela Contratada estarão sujeitos à aceitação pelo Município, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

4.19.1. Na hipótese prevista no item acima, as oficinas conveniadas pela Contratada, obrigam-se a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado a não aceitação pelo Fiscal do contrato.

4.20. As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual material está sendo adquirido.

4.20.1. A Contratada deverá adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede conveniada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

4.21. No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original do veículo) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do fiscal designado pelo Município.



4.22. A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pelo Município, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista.

4.23. A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

4.24. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pelo Município, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

4.25. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre o Município e tais prestadores de serviços.

4.26. O sistema web da Contratada deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários.

4.27. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

4.28. Será designado pelo Município, como fiscal do contrato, servidor para executar a gestão administrativa e financeira, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato.

4.29. A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal serão feitos sempre por escrito.

4.30. A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme a seguir:

a) Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo Município;

b) A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

c) O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela Contratada, mediante senha/rotina específica;

d) Troca periódica ou validação de senha pessoal;



e) Cancelamento e cadastramento de senha somente pela unidade autorizada, definida pelo Município.

f) O Uso indevido de senha do veículo não autorizada, cancelada ou bloqueada pelo Município, será considerado falha do sistema e as despesas ficarão por conta da Contratada.

4.31. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente.

4.32. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Município o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

## **5. DA MANUTENÇÃO**

5.1. Os serviços previstos de mecânica, elétrica, suspensão, freios, retifica de motores e bomba ejetora, retifica de ar condicionado, borracharia, lavagem de veículos, alinhamento, balanceamento e cambagem, funilaria e pintura, que serão executados nos veículos oficiais do Município, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da autorização de execução dos serviços, expedida pelo Município. A oficina/estabelecimento credenciada obrigar-se-á a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado.

5.2. O estabelecimento credenciado deverá executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações do Município, conforme documentos integrantes do edital e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pelo Município, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

5.3. Realizar, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos ao Município.

5.4. Fornecer sem qualquer ônus adicional, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

5.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.



5.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela Contratada, seus empregados, representantes ou prepostos ou subcontratada direta ou indiretamente, ao Município, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do contrato.

5.7. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Município, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pelo Município.

5.8. Utilizar somente peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização do Município.

5.8.1. Serão consideradas:

- a) Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
- b) Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;
- c) Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.

5.8.2. Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, está deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo.

5.9. Para o montante das peças a serem trocadas, a Contratada, através de rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação do Município, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada peça, obrigatoriamente, obedecendo ao preço sugerido pela fabricante do veículo.

5.9.1. A Contratada através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver ao Município todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

5.10. Os veículos deverão ser entregues lavados, com todos os equipamentos de segurança (equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro) e em perfeitas condições de uso.

5.11. Na execução do serviço, deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

#### I – MECÂNICA/ELÉTRICA

\* Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo);

\* Multímetro;



- \* Lavadora de peças;
- \* Macaco para motor;
- \* Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- \* Medidor de compressão de cilindros;
- \* Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;
- \* Elevador de veículos;
- \* Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;

#### II – FUNILARIA E PINTURA

- \* Rebitador;
- \* Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
- \* Ventosas para manuseio de vidros;
- \* Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc;
- \* Cabine de pintura e estufa de secagem;
- \* Pistola;
- \* Compressor;
- \* Laboratório de tintas, etc;

#### IV – GERAIS

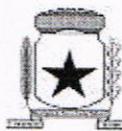
- \* Iluminação adequada;
- \* Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- \* Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo;

5.12. Os veículos do Município só poderão ser testados, num raio de até 20 km do local onde está sendo executado o serviço, cobertos por faixa ou adesivo com a inscrição "VEÍCULO EM TESTE", e as placas oficiais substituídas por placas de Experiência, quando não for acompanhados por servidor do município.

5.13. Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo (marca, modelo, cor, ano e placa); data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, sirene, rádio comunicador, sinalizador automotivo, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

5.13.1. Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo, caso haja alguma divergência ou avaria.

5.13.2. A devolução dos veículos será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidor credenciado pelo Município.

**6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Prestado o serviço, o mesmo será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência, no prazo de três dias.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis à custa do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

6.3. Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

**7. RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL PODENDO HAVER ALTERAÇÕES NA QUANTIDADE, CASO HAJA ALGUMA AQUISIÇÃO OU ALGUM SEJA LEILOADO.**

VEÍCULOS CHEVROLET					
Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamento
1.	BBX-2376	Chevrolet	Spin 1.8ltz	2018	Saúde
2.	BCN-9551	Chevrolet	Spin 1.8ltz	2018	Saúde
3.	BAU-1592	Chevrolet	Spin 1.8ltz	2016	Gabinete
VEÍCULOS IVECO					
Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamento
1.	AUL-2640	Iveco	Ônibus (Cityclass 70C16)	2011	Educação
2.	AXR-7123	Iveco	Ônibus (Cityclass170 C17)	2013	Educação
VEÍCULOS FIAT					
Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamento
1.	AXN-5575	Fiat	Uno Mille Fire	2013	Obras
2.	PRY-2765	Fiat	Toro 2.4 Freedom	2018	Saúde



3.	EER-1704	Fiat	Palio Fire		Segurança
4.	AXN-5594	Fiat	Siena 1.6	2013/14	Obras
<b>VEÍCULOS VOLKSWAGEN</b>					
<b>Item</b>	<b>Veículo Placa</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano</b>	<b>Departamento</b>
1.	AQE 1328	Volkswagen	Kombi Flex	2008	Educação
2.	ARR 5666	Volkswagen	Kombi Flex	2009	Assistência
3.	AHR 1459	Volkswagen	Gol 1.6	1998	Obras
4.	AVI 4591	Volkswagen	Kombi Flex	2012	Educação
5.	BEE-7F82	Volkswagen	Saveiro Robust 1.6 Total Flex 8V CD	2020	Saúde
<b>VEÍCULOS VOLKSWAGEN PESADO</b>					
<b>Item</b>	<b>Veículo Placa</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano</b>	<b>Departamento</b>
1.	AUL 8638	Volkswagen	Ônibus 15-190	2011	Obras
2.	BCM-5E85	Volkswagen	Neobus Mini 8.160 Euro V	2018/19	Educação
3.	BCO-4G84	Volkswagen	Marcopolo VW 15-190 Euro	2018/19	Educação
<b>VEÍCULOS FORD</b>					
<b>Item</b>	<b>Veículo Plac</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano</b>	<b>Departamento</b>
1.	BDC-5153	Ford	Cargo 1119	2018/19	Obras
2.	ASO 6328	Ford	Caminhão Cargo 1317 E	2010	Obras
3.	AVI 7427	Ford	Caminhão Cargo 1319	2012	Obras
4.	BEI-8C33	Ford	Ka1.6 sedan SE plus 12V	2020	Gabinete



			flex plus		
5.	BAI-0426	Ford	Caminhão cargo 1729	2016	Obras
<b>MOTOCICLETAS</b>					
<b>Item</b>	<b>Veículo Placa</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano</b>	<b>Departamento</b>
1.	ARR 9365	Honda	Motocicleta Titan 150	2009	Saúde
2.	AZS 6335	Yamaha	Motocicleta xtz125 E	2015	Segurança
<b>VEÍCULOS MERCEDES BENZ</b>					
<b>Item</b>	<b>Veículo Placa</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano</b>	<b>Departamento</b>
1.	ARO 3602	Mercedes Benz	Ônibus MascGran mini	2009	Educação
2.	BDZ-1C57	Mercedes Benz	Atego 2730K	2020	Obras
3.	AYF 3768	Mercedes Benz	Caminhão Atron	2014	Obras
4.	BAH 7450	Mercedes Benz	SPRINTER	2015	Saúde
5.	BEJ-9I65	Mercedes	ATEGO 1419	2020	Obras
<b>VEÍCULOS RENAULT</b>					
<b>Item</b>	<b>Veículo Placa</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano</b>	<b>Departamento</b>
1.	ARW 6553	Renault	Ambulância Master	2009	Saúde
2.	AYJ 1534	Renault	Ambulância Master	2014	Saúde
3.	BCB-3990	Renault	Master 2.3 16lug	2018	Saúde
4.	FGQ-4346	Renault	Sandeiro	2018	Saúde



			Auten 1.0		
5.	GDJ-7287	Renault	Sandeiro Auten 1.0	2018	Saúde
6.	BCO-0467	Renault	Master 2.3 vitre	2018	Saúde
7.	GDA-0995	Renault	Sandeiro Autent 1.0	2018	Assistência Social
8.	BDE-8B64	Renault	LOGAN 1.6	2019	Assistência Social

**VEÍCULO TOYOTA**

Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamento
01	AIA 9519	Toyota	Bandeirantes	1987	Obras

**MAQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**

tem	Veículo	Marca	Modelo	Ano	Departamento
1.	Moto Niveladora	Caterpillar	120 K	2013	Obras
2.	Pá Carregadeira	Komatsu	WA 200-5	2012	Obras
3.	Escavadeira hidráulica	Komatsu	Pc130	2019	Obras
4.	Pá Carregadeira	New Holland	12 D	2017	Obras
5.	Retroescavadeira	JCB	3C	2012	Obras
6.	Rolo Compressor	Hann	3411	2015	Obras
7.	Trator	Massey Ferguson	265	1998	Ass. do Pocinho
8.	Carreta com Tanque	Facchini	3000 litros		Obras
9.	Carreta basculante hidráulica	Fido	Trans- cafeeira		Obras
10.	Carreta basculante		Caçamba		Obras



	manual		metálica.		
11.	Roçadeira terrestre agrícola				Obras
12.	Pulverizador Agrícola 600 Litros				Obras
13.	Escarificador				Obras
14.	Grade Rome				Obras
15.	Grade Niveladora				Obras

**VEÍCULOS VOLARE**

Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamen
01	BCH-5224	Volare	V8L 33 lug	2018/19	Educação
02	BDH-1G47	Volare	V8L 33 lug	2019/19	Assistência

**VEÍCULO CITROEN**

Item	Veículo Placa	Marca	Mod	Ano	Departamen
01	BCV-6J93	CITROEN	berli ngo gre A	2018/19	Saúde



**Weyerton Trindade**

Representante da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos  
responsável pelo acompanhamento dos serviços

**ANEXO 02 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR.

**Referente Pregão Eletrônico nº 29/2021**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 29/2021**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, SSP/PR, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR.

Item	Especificações dos Serviços	Valor total estimado para manutenção da frota	Taxa Administrativa (%)
1	Implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR.	R\$ 839.181,00	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (oficinas automotivas, autopeças, etc) em pelo menos na cidade sede da licitante e nas cidades de Londrina, Cambé, Cornélio Procópio e Curitiba - PR, devendo promover o credenciamento de outros, sendo possível, a pedido do Município, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, suspensão, freios, retifica de motores e bomba ejetora, retifica de ar condicionado, borracharia, lavagem de veículos, alinhamento, balanceamento e cambagem, funilaria e pintura, serviços de guincho, fornecimento de pneus, lubrificantes, ARLA 32 - Agente redutor líquido automotivo, filtros, peças e acessórios em geral.

2.2. O sistema deverá disponibilizar cotações de três estabelecimentos credenciados do mesmo ramo, no mínimo. Os serviços somente serão autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do menor preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa nesses parâmetros.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

3.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº 29/2021- e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_\_.

3.2. As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

3.3. Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

3.4. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1. A contratada deverá apresentar a nota fiscal junto ao Departamento de Compras, discriminando valores gastos com mãos de obra, peças e taxa de administração;

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da fatura junto ao Departamento de Compras, sendo que o valor da taxa de administração será de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) sobre o valor total mensal pago;

4.3. O valor da taxa de administração **não sofrerá reajuste** no período contratual e nem na renovação do contrato, se assim ocorrer no interesse das partes;

4.4. A Contratada é a única responsável pelo pagamento dos estabelecimentos credenciados, decorrentes dos serviços prestados efetivamente realizados, ficando claro que o Município não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.



4.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Nova Santa Bárbara - PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnicas exigidas.

5.2. Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.

5.3. A Contratada deverá fornecer, em até **10 (dez) dias úteis** contados da assinatura do contrato, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Município qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.

5.4. Credenciar oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças e pneus e transporte por guinchamento em suspensão, para remoções e socorro mecânico, sempre que houver interesse do Município.

5.5. A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnicas exigidas.

5.6. Garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota do Município.

5.7. Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota do Município, e que a rede credenciada devolva todas as peças substituídas;



5.8. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Município, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

5.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

5.10. Garantir que as oficinas, centros automotivos, concessionárias e rede de distribuição de peças e pneus credenciados forneçam peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo solicitados sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências: Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo, ou originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal do Município, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

5.11. Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços;

5.12. A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, no local e horário por eles determinados.

5.13. A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo Município, conforme a necessidade.

5.14. O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Município, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

5.15. O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas credenciadas, ressarcindo ao Município, quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenham concorrido.

5.16. A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante ao Município e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

5.17. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica e Fiscal da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.



5.18. A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

5.19. O estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

5.20. A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.

5.21. A Contratada deverá entregar mensalmente a nota fiscal, demonstrativo de compras, discriminando o valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados e/ou taxa de administração se houverem, com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, devidamente válidas, ao Fiscal do contrato que a atestará e encaminhará ao setor competente.

5.22. A Contratada deverá acatar todas as orientações do Município, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução.



5.23. A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

5.24. A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.25. A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

5.26. A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações.

5.27. A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantos forem solicitadas, além da previsão inicial, pelo Município, sem qualquer ônus adicional.

5.28. A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o Município, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.

5.29. À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

5.30. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município.

5.31. A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.

5.32. O estabelecimento credenciado obriga-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

5.33. A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização do Município, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas.



5.34. A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

5.35. A Contratada deverá aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.

5.36. A Contratada se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios originais veículos do Município.

5.37. São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

a) Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;

b) Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;

c) Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;

d) Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços.

e) A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pelo Município a utilizar todos os recursos do sistema.

f) A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio, além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.

g) A Contratada deverá providenciar o credenciamento de oficinas em localidades onde sejam solicitadas pelo Município, que venham a ser de seu interesse, por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do contrato, sem custos adicionais.

h) Durante toda a execução do contrato, deverá ser mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas;

j) Prestar aos veículos do Município os seguintes serviços e fornecimentos, através dos estabelecimentos credenciados e conforme termo de referência:

I. mecânica;

II. elétrica;

III. suspensão;

IV. freios;

V. retífica de motores e bomba ejetora;

VI. retífica de ar condicionado;

VII. borracharia;

VIII. lavagem de veículos;

IX. alinhamento, balanceamento e cambagem;

X. funilaria e pintura;

XI. serviços de guincho;

XII. fornecimento de pneus, lubrificantes, ARLA 32 - Agente redutor líquido automotivo, filtros, peças e acessórios em geral.



- k) Permitir ao servidor credenciado pelo Município fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
- l) Fornecer ao Município, através da rede credenciada, bem como utilizar no serviço de reposição de peças em seus veículos, peças e acessórios originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de veículos fora de linha de fabricação de peças novas;
- m) Exigir que o estabelecimento credenciado devolva ao Município, as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;
- n) Fornecer ao fiscal todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços do fabricante (TMO), códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a Lista ou Tabela de Tempo de Serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal;
- o) Exigir que o estabelecimento credenciado forneça a nota fiscal do serviço efetuado na hora da entrega do veículo, juntamente com o mesmo, bem como cópia da nota fiscal das peças adquiridas para o conserto, discriminando marca, modelo e garantia do serviço prestado e peças adquiridas;
- p) A rede credenciada NÃO poderá colar nos veículos decalques ou adesivos com propaganda próprios da Contratada ou de terceiros;
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Município obriga-se a:

- 6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;
- 6.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/PEÇAS**

7.1. As oficinas integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

- a) 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);
- b) 06 (seis) meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada, onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);
- c) Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 06 (seis) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de funilaria e pintura que será de 12 (doze) meses;
- d) As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.
- e) Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Município, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:
  - e.1) Substituir o material defeituoso;
  - e.2) Corrigir defeitos de fabricação;
  - e.3) Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do Município.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DAS PEÇAS**

8.1. Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao Contratante.

**CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

9.1. Os materiais utilizados pelos estabelecimentos credenciados na execução dos serviços devem seguir os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- b) Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº <DOTACOES.CONTRATO#T>

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA**

11.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, renováveis a critério da Administração, até totalizar o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES E MULTAS**

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita as seguintes penalidades:

12.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*

12.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); *suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho;*

12.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

12.1.4. **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos vales, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**

12.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

12.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

13.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no Art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o CONTRATANTE avisará a CONTRATADA com antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardando o pagamento pelos serviços prestados.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

14.1. Aplica-se ao presente contrato a Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente a Lei Federal 10.520, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos <DATAINICIOVIGENCIA>

**Prefeito Municipal**

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

**Responsável pelo acompanhamento do contrato**

**ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO****1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema da BLL em original ou cópia autenticada, e enviados posteriormente via Correios, seguindo o prazo constante no item 6.6 deste edital. Todos os documentos deverão estar plenamente legíveis, com boa resolução e fácil leitura.

1.2. As proponentes devem anexar todos os documentos abaixo listados:

**2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

2.1. **Sociedades Comerciais em Geral: Contrato social e suas alterações;**

2.2. **Sociedades Anônimas:** Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal.

**Observações:** Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**

**3. REGULARIDADE FISCAL:**

3.1. Prova de regularidade:

a) Com a Fazenda Federal (**Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros);

b) Com a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) Com a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal);

D) Com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;

E) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

F) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

3.2. A prova de regularidade deve ser integral, não se admitindo regularidades parciais ou regularidade com apenas alguns tributos administrados pelas administrações fazendárias dos entes ou órgãos indicados.

**4. QUANTO AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

4.1. **Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora,** podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO 06.**

**5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

5.1. Documento declarando que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo do **ANEXO 04**.

**6. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

6.1. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO 05**.

**7. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

7.1. Declaração de não parentesco, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO 07**.

**8. PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

8.1. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através dos seguintes documentos:

- a) **Certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial;
- b) **Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assinada pelo contador da empresa**, conforme modelo do **ANEXO 09**.

**9. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.1. No mínimo de **02 (dois) Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente prestado serviços semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

**10. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.1. **Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para início da disputa.

10.2. **Balanço Patrimonial;**

10.3. **DER - Demonstração do Resultado do Exercício;**

10.4. **DLPA - Demonstração de Lucros ou Prejuízos acumulados;**

10.5. **DOAR – Demonstração das origens e Aplicações de Recursos, publicados e registrados em seus órgão competentes;**

10.6. **O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido referente ao período de existência da licitante deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, conforme § 3º, do art. 56 da Lei nº 8.666/93.**



**10.7. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

11. Quanto aos documentos exigidos neste edital e em cumprimento a Lei Federal nº 13.726, é dispensada a exigência de:

11.1. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

11.2. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

11.3. Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

12. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

13. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

14. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

**15. Não será desclassificada a empresa (ME, EPP ou MEI) que apresentar documentação com a data de validade vencida, conforme estabelecido no Artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006.**

15.1. Caso qualquer dos participantes (ME, EPP ou MEI) apresente Certidão ou documento com a data de validade expirada, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para que a situação seja regularizada, tudo conforme Lei Complementar 123/2006 de 15/12/2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

15.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no & 1º da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 60 (sessenta) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 29/2021, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

**OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**  
**2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**

**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Nova Santa Bárbara.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**ANEXO 08 - CARTA-PROPOSTA**

Ao Município de Nova Santa Bárbara  
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

\* Descrição detalhada do objeto oferecido, mencionando quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**DESCONTO OFERTADO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado a taxa administrativa, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

2.2 O desconto proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena prestação dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação dos serviços.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

**ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE  
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ ....., esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, .....

**Assinatura  
Empresa  
Representante Legal  
Cargo  
RG  
CPF**

**Assinatura  
Nome completo  
Inscrição no CRC  
Contador(a) ou técnico(a) em contabilidade responsável**



PORTARIA Nº 023/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeira: Pollyny Simere Sotio - CI/RG no 9.257.282-0 SSP/PR;
- Suplente: Cláudia Pereira da Silva - CI/RG no 9.257.255-2 SSP/PR.
- Equipe de Apoio: Rosemeire Luiz da Silva - CI RG nº 7.224.894-5 SSP/PR;
- Suplente: Cristiano de Almeida - CI RG nº 3.439.259-89 SSP/SP.
- Equipe de Apoio: Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira - CI/RG no 12.753.105-6 SSP/PR;
- Suplente: Maria de Fátima Ribeiro da Mata - CI/RG no 3.609.203-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 22 de janeiro de 2.021.

Claudemir Viterio  
Prefeito Municipal



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	29		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	47/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara - PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	0500115122007020093390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	864.356,43		
Data de Lançamento do Edital	10/06/2021	Data Registro	10/06/2021
Data da Abertura das Propostas	28/06/2021	Data Registro	01/07/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	16/07/2021	Data Registro	01/07/2021
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▾		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▾	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▾		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▾		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

197

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 01/07/2021 08:34:14  
**Origem do Ofício:** Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara  
**Operador:** Claudemir Valério  
**Ofício:** 6491827  
**Data prevista de publicação:** 02/07/2021  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** A Faturar

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13631668	Aviso alteraAAo edital pregAo 29 2021 para publicaAAo diario uniAo.rtf	1e196105a1db54c772ba61fb5861b603	9,00	R\$ 297,36
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>9,00</b>	<b>R\$ 297,36</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 073/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA  
CNPJ: 76.105.550/0001-37  
CONTRATADO: Nobre BR Distribuidora de Veículos e Peças LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CANNIHAO CARGA LEVE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 904567/2020 FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR  
VALOR TOTAL: R\$ 129.800,00  
VIGÊNCIA: 12 MESES  
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021  
Luis Antonio Biscaia - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 193/2021  
CONTRATANTE: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 76.404.136/0001-29  
CONTRATADO: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) veículos tipo Ônibus Escolar Rural, zero quilômetro, ano/modelo 2021/2021, conforme descrição contida no termo de referência, nos elementos instrucionais do convênio e no edital.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais)  
PRAZO DE ENTREGA: 70(setenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.  
FORO: Comarca de Cruzzeiro do Oeste, Estado do Paraná.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

**AVISO DE ALTERAÇÃO**

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021  
A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Prefeitura, designa pela Portaria nº 023/2021, no uso de suas atribuições, torna pública e para conhecimento dos interessados em participar da licitação, a qual tem por objeto a contratação de empresas especializadas para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara - PR, que foram elevadas alterações no edital. Face ao exposto, ficam alteradas as seguintes datas:  
Tipo: Menor Preço, por Lote (Menor Taxa Administrativa).  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 02/07/2021 às 08h29min do dia 16/07/2021.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 16/07/2021.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min, do dia 16/07/2021.  
Prego máximo: R\$ 864.356,43 (oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos).  
Informações complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfrido Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021  
A Prefeitura do Município de Paranaíba/PR, através de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que a licitação de Pregão Eletrônico de nº 023/2021, objetivando a contratação de Empresa Especializada em Serviços de Monitoramento Elétrico 24 horas (Alarme), com atendimento Técnico, Seguro Patrimonial, Locação de Equipamentos, incluindo toda instalação e/ou desinstalação, bem como gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva de componentes, para atender as Escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, I.D.: 874617, está SUSPENSA. O motivo da suspensão se dá por conta de não haver tempo hábil para resposta ao Pedido de Impugnação apresentado pela Empresa PROJECT SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 34.688.029/0001-20. A nova data de certame será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas nos sites: [www.paranaguá.pr.gov.br](http://www.paranaguá.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e-com.br](http://www.licitacoes-e-com.br) pelo telefone nº (41) 3420-6003.  
Paranaguá, 1ª de julho de 2021  
CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA  
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021**

**AVISO DE PREGÃO**

Paranaguá, 1ª de julho de 2021  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021  
OBJETO: Aquisição de Pneu, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paranaguá, I.D. 881401  
DATA DA ABERTURA: 15/07/2021 - HORÁRIO: 09:00 HORAS  
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.397.968,98 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e nove e oito centavos)  
ENDEREÇO: [www.paranaguá.pr.gov.br](http://www.paranaguá.pr.gov.br) (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e [www.licitacoes-e-com.br](http://www.licitacoes-e-com.br). Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia de Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.  
Paranaguá, 1ª de julho de 2021  
RONALDO SILVA GONÇALVES  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021  
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água nas Escolas (Centros Municipais de Educação Infantil), em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paula Freitas/PR, o qual é parte integrante deste Edital, entrega das propostas: até 15/07/2021 às 08h14min. Abertura das Propostas: 15/07/2021 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas-PR, das 08h00 às 17h00 ou no site: [www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br) E-mail: [licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br](mailto:licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br)  
Em, 1ª de julho de 2021  
SEBASTIAO ALGACIR DALPRA  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA DOESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA DOESTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE PÉROLA DOESTE, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:  
- TIPO: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 07/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: 55/2021  
OBJETO: MENOR PREÇO GLOBAL  
- REFERÊNCIA: PREGÃO Nº 909581/2020, que entre si celebraram o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PÉCUIARIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTAÇÃO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE PÉROLA DOESTE/PR, visando a contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação pedregosa com pedras irregulares em estradas rurais e consequentemente preservação de recursos naturais no interior do Estado Rural na Comunidade de Linha São José Operário, com ênfase na tratabilidade e Estrada Rural com área total de pavimentação de 1,00 quilômetro, em regime de empreitada Global do tipo menor preço, conforme projeto de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante e indissociável deste Edital.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de Agosto de 2021, às 08h45.  
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Perola do Oeste, a partir do dia 02 de julho de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: [licitacao@peroladoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@peroladoeste.pr.gov.br)  
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário: Horário de Brasília - DF.  
Perola DO Oeste, 30 de Junho de 2021  
EDSON LUIZ BAGETTI  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Ponta Grossa/PR realizou no dia 30 de junho de 2021, dispensa por justificativa n.º 063/2021, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, para contratação de empresa para prestar serviços de engenharia. Contratada: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária. CNPJ nº 00.352.294/0001-10. Valor Máximo: R\$ 2.986.340,58. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da Prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1349) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.  
Em, 1ª de julho de 2021  
JOSE C. L. NETO  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Objeto: Aquisição de máquinas e implementos para os faxinais deste município  
Valor máximo admitido: R\$ 281.352,67 (duzentos e oitenta e um mil e trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos).  
Data: 16 de junho de 2021, às 08h30m, junto a plataforma do [comprasgobernamentais.gov.br](http://comprasgobernamentais.gov.br). Informações: O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e demais informações junto ao Depto. de Licitações, localizada na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.  
ANDRIELE SDOSKI  
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de fórmulas nutricionais orais (suplementação), enterais e fórmulas infantis que serão destinadas aos pacientes atendidos e acompanhados pelo Setor de Nutrição de Secretaria Municipal de Saúde através do SUS e aos alunos dos Centros Municipais de Saúde em atenção ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.  
Valor máximo admitido: R\$ 799.701,65 (setecentos e noventa e nove mil setecentos e um reais e sessenta e cinco centavos)  
Data: 16 de junho de 2021, às 08h30m, junto a plataforma do [comprasgobernamentais.gov.br](http://comprasgobernamentais.gov.br). Informações: O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e demais informações junto ao Núcleo de Licitações - SMS, fone (42) 3446-81187, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.  
CAROLINE LFS PORTELA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 15/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020  
MENOR PREÇO POR ITEM ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO  
OBJETO: aquisição de materiais de construção para manutenção dos próprios municipais, através do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices de Construção civil, Tabela SINAPI, devidamente autorizada pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 21/2020 e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.  
CONTRATAÇÃO: TIUPAVA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 11.196.117/0001-09.  
VALOR: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil).  
DATA DE ASSINATURA: 19 de Maio de 2021.  
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, APARECIDA ALVES DE PAULA SBRASSIA Pregoeira Municipal

**Objeto:** Aquisição camisetas de uniforme, materiais gráficos para divulgação de eventos e campanhas oficiais, formulários, pastas e blocos, materiais para distribuição gratuita e troféus para premiações diversas, para atender a necessidade das secretarias municipais.

**Valor máximo:** R\$397.084,36 (Trezentos e noventa e sete mil, oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

**Recebimento de propostas:** Das 08:00h do dia 02 de julho de 2021, até às 07:59 do dia 19 de julho de 2021.

**Realização da sessão pública:** A sessão pública iniciará às 08:00 horas no dia 19 de julho de 2021, na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil - [BLL](http://BLL).

**Local de Abertura/realização da sessão pública:** Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bll.org.br/>

**Edital:** O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. ou através do site: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br) link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download e na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil - [BLL](http://BLL).

**Dúvidas:** Por email: [licita@mcr.pr.gov.br](mailto:licita@mcr.pr.gov.br) ou pelo Fone: (45) 3284-8865 ou 3284-8821, no horário normal de expediente. Marechal Cândido Rondon-PR, em 01 de julho de 2021. (a.a.) Marcio Andrei Rauber - **Prefeito**

107072/2021

### MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, científica aos interessados que realizará no dia 21 de julho de 2021, às 09:00h, abertura de envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 008/2021 - PMMCR, para a construção de muro para ampliação do espaço do Cemitério Municipal, no valor máximo de R\$277.366,57 nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e demais legislação vigente.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 05/07/2021, junto ao setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Espírito Santo, nº 777 - Centro, com número de telefone 45 3284 8821 ou 3284 8865 ou através do site do Município, <https://marechalcandidorondon.atende.net/> link Licitações, Serviços, Consulta de Licitações, Escolhe a licitação e Download. O edital será fornecido gratuitamente pela internet no site do Município ou impresso mediante requerimento protocolado.

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021. (a.a.) Marcio Andrei Rauber - **PREFEITO**.

107175/2021

### Mariópolis

#### MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

**ERRATA 1 - AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 551/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 15 de JULHO de 2021. Abertura da Sessão: 14h00 horas. Local: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, torna público aos interessados, que ALTERA no edital em epígrafe o descritivo do item 2 objetivando assim o aumento da competitividade entre os participantes do certame, conforme consta no Anexo I Termo de Referência e descrição abaixo: Onde se lê: VAN mínimo 16 lugares ano de fabricação mínimo de 2021, Equipado com ar condicionado, rádio AM/FM/CD/DVD player. Leia-se: VAN mínimo 16 lugares ano de fabricação mínimo de 2012, Equipado com ar condicionado, rádio AM/FM/CD/DVD player. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), iniciando-se no dia 15/07/2021 às 14h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente de r do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2021 completo encontra-se a cisão. O inteiro teor disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00. E-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br) Portal Transparência do Município ou pelos sites [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br) na aba licitações e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 30 de Junho de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.**

106537/2021

### Marmeireiro

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 - PMM

EXCLUSIVO PARA ME E EPP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021-LIC  
MODALIDADE: Registro de Preços.  
TIPO: Menor preço unitário por item.

**Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 052/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, fluidos e graxas para a manutenção da frota municipal. As empresas habilitadas são:**

A empresa TRATORMAX - COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.983.112/0001-60, vencedora no item 02, perfazendo o valor total de R\$ 5.046,00 (cinco mil e quarenta e seis reais).

A empresa CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.869.829/0001-30, vencedora nos itens 03, 04, 05, 12, 14, 16, 21 e 22, perfazendo o valor total de R\$ 95.028,50 (noventa e cinco mil e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

A empresa DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.572.270/0001-38, vencedora nos itens 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 17, 18, 19 e 20, perfazendo o valor total de R\$ 156.747,18 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos). A empresa XAVIER COMÉRCIO DE SOLDAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.283.038/0001-18, vencedora no item 13, perfazendo o valor total de R\$ 2.648,45 (dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Marmeireiro, 01 de julho de 2021.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito

106907/2021

### Matelândia

#### EXTRATO COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nome do Órgão Público:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA  
CNPJ 76.206.465/0001-65

Responsável legal:  
MAXIMINO PIETROBON - Prefeito Municipal

IDR - PARANÁ  
Responsável legal  
NATALINO AVANCE DE SOUZA - Diretor-Presidente - IDR-Paraná

Objeto:  
Promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para a melhoria econômica, social e ambiental da população rural.  
Protocolo: nº 14.549.806-0

Vigência: 31/12/2024

Data da Assinatura: 07/06/2021

106701/2021

### Nova Santa Barbara

#### AVISO 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara - PR, que foram efetivadas alterações no edital. Face ao exposto, ficam alteradas as seguintes datas:

Tipo: Menor Preço, Por Lote (Menor Taxa Administrativa).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 02/07/2021 às 08h29min do dia 16/07/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 16/07/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min. do dia 16/07/2021.

LOCAL: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

Preço máximo: R\$ 864.356,43 (oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br). Site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 30/06/2021.

Pollyny Simere Sotto  
Pregoeira  
Portaria nº 023/2021

106838/2021



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

*CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal*

Edição Nº 2001 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUINTA-FEIRA, 01 de JULHO de 2021.

## PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa OFICIAL –  
Lei nº 660, de 02 de abril de  
2013.

Responsável pela Edição:  
*Mônica Maria Proença M. C.*  
Portaria nº 008/2015.

### I - Atos do Poder Executivo

#### AVISO 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a **contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR**, que foram efetivadas alterações no edital. Face ao exposto, ficam alteradas as seguintes datas:

Tipo: Menor Preço, Por Lote (Menor Taxa Administrativa).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 02/07/2021 às 08h29min do dia 16/07/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 16/07/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min. do dia 16/07/2021.

LOCAL: [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com)

Preço máximo: **R\$ 864.356,43** (oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br). Site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 30/06/2021.

Polliny Simere Sotto

Pregoeira

Portaria nº 023/2021

### II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

### III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

C. Procópio, Segunda-Feira, 05 de Julho de 2021

## Prefeitura Municipal

### AVISO 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR, que foram efetivadas alterações no edital. Face ao exposto, ficam alteradas as seguintes datas:

Tipo: Menor Preço, Por Lote (Menor Taxa Administrativa).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 02/07/2021 às 08h29min do dia 16/07/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 16/07/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min. do dia 16/07/2021.

LOCAL: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

Preço máximo: R\$ 864.356,43 (oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br). Site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br) Nova Santa Bárbara, 30/06/2021.

Pollyny Simera Sotto - Pregoeira - Portaria nº 023/2021

### EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO Referente ao Contrato nº 67/2018. REF.: Pregão Presencial nº 44/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt da Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Claudemir Valério, e a empresa CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, inscrita no CNPJ sob nº 07.136.551/0001-26, com sede na Rua Ararigboia, 255 3º Andar - CEP: 85501260 - Bairro: Centro, Pato Branco/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 01/07/2022.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 02/07/2021.

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2021 – PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de cascos de botijão de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. VALIDADE DA ATA: De 01/04/2021 a 31/03/2021.

BENEFICIÁRIA DA ATA: NAIR SINGULANI-GAS CNPJ sob nº 05.787.842/0001-59

Avenida Prefeito Antônio Francischini, 1735 - CEP: 86240000 - Bairro: Centro, São Sebastião da Amoreira/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS							
Lote	Item/Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Qtda	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -1 Lote 001	5628	Casco de botijão de gás, contendo 13 kg.	Supergasbras	UN	11,00	125,00	1.375,00
LOTE: 002 -1 Lote 002	430	Recarga de gás de cozinha, em botijão contendo 13 kg	Supergasbras	UN	232,00	82,00	19.024,00
LOTE: 003 -1 Lote 003	540	Recarga de gás de cozinha, em cilindro contendo 45 kg	Supergasbras	UN	48,00	360,00	17.280,00
TOTAL							37.679,00



**BLL COMPRAS**

Esclarecimentos - Processo 29/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA SANTA BÁRBARA - PR

## Requerimento

Criado em	Texto
08/07/2021 16:15	Boa tarde, ESCLARECIMENTO 01: 1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? 2) Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada? 3) Caso seja ofertado taxa negativa ou desconto, o mesmo será aplicado sobre o orçamento ou sobre as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes (ex: Audatex, Molicar, Orion ou outro instrumento hábil similar)? Grato pela atenção.

## Resposta

Criado em	Texto
12/07/2021 08:38	1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Resposta: Não existem veículos em garantia. 2) Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada? Resposta: Sim, pela Carletto Gestão de Frotas. A taxa administrativa é de -24,9%. 3) Caso seja ofertado taxa negativa ou desconto, o mesmo será aplicado sobre o orçamento ou sobre as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes (ex: Audatex, Molicar, Orion ou outro instrumento hábil similar)? Resposta: Conforme item 2.3. do edital: Será admitida taxa de administração de valor zero ou negativa, que significará desconto ofertado sobre o valor à vista no momento da contratação., portanto o desconto será sobre o orçamento.

  
 POLLINY SIMERE SOTTO  
 NOVA SANTA BÁRBARA-PR - 12/07/2021



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
Estado do Paraná

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 12/07/2021.

De: **Pregoeira**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Pedido de Esclarecimento ao edital do Pregão Eletrônico nº 29/2021**

Senhora Contadora:

Solicito análise contábil ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa **CARLETO GESTÃO DE FROTAS**, referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 29/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR, conforme anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Polliny Simere Sotto**  
Pregoeira  
Portaria nº 023/2021

Recebido: Laoni da S.C. Almeida Data: 12/07/2021



**QUADRO RESUMO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OBRIGATÓRIAS**

Demonstração Contábil	ME e EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	Regra Geral
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatória	Obrigatória	Obrigatória
D.R.A.	Facultativa	Obrigatória *1	Obrigatória
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa *2	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Obrigatória *1	Obrigatória
D.F.C.	Facultativa	Obrigatória	Obrigatório
N.E.	Obrigatórias	Obrigatórias	Obrigatórias
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Obrigatória *3

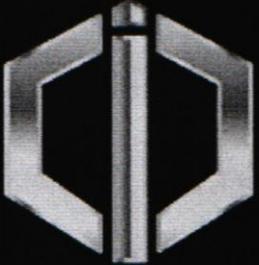
\*1 Vide item 3.18 da NBC TG 1000 (R1), que trata da possibilidade de apresentação da DLPA.

\*2 Torna-se Demonstração Contábil obrigatória quando adotado o item 3.18 da NBC TG 1000 (R1) por ocasião da não elaboração da DRA e DMPL.

\*3 Trata-se de Demonstração Contábil obrigatória se exigida legalmente ou por algum órgão regulador - letra "da" do item 10, da NBC TG 26 (R5) – ou, nos demais

Pergunta: Considerando isso, em homenagem ao princípio da legalidade, será exigido das ME/EPP apenas i) balanço patrimonial, ii) demonstração de resultado e iii) notas explicativas?.

Atenciosamente,



**Núcleo Carletto**  
 Setor Gestão de Vendas Públicas  
 Rauem, Cordeiro & Youssef Advogados Associados  
 Fone/Fax: +055 41 3149 1004 Celular: 41-9830-8080  
[carletto.licitacoes@rcyadvogados.com.br](mailto:carletto.licitacoes@rcyadvogados.com.br)  
 Curitiba – Paraná - Brasil

**Carletto**

**Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para: "Carletto Licitações :: RCY Advogados" <carletto.licitacoes@rcyadvogados.com.br>

12 de julho de 2021

10:29

Bom dia,

Recebido.

Será encaminhado para análise.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 12 de julho de 2021.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2021.

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna que solicita análise contábil ao pedido de esclarecimento pela a empresa CARLETTO GESTÃO DE FROTAS, referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 29/2021.

De acordo com o manual fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade, apresentamos o quadro resumo das demonstrações contábeis obrigatórias (em anexo).

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida  
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



QUADRO RESUMO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OBRIGATÓRIAS			
Demonstração Contábil	ME e EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	Regra Geral
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatória	Obrigatória	Obrigatória
D.R.A.	Facultativa	Obrigatória *1	Obrigatória
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa *2	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Obrigatória *1	Obrigatória
D.F.C.	Facultativa	Obrigatória	Obrigatório
N.E.	Obrigatórias	Obrigatórias	Obrigatórias
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Obrigatória *3

\*1 Vide item 3.18 da NBC TG 1000 (R1), que trata da possibilidade de apresentação da DLPA.

\*2 Torna-se Demonstração Contábil obrigatória quando adotado o item 3.18 da NBC TG 1000 (R1) por ocasião da não elaboração da DRA e DMPL.

\*3 Trata-se de Demonstração Contábil obrigatória se exigida legalmente ou por algum órgão regulador - letra "da" do item 10, da NBC TG 26 (R5) ou, nos demais casos, pode ser apresentada voluntariamente.

Importante: vale lembrar que em todos os casos, quando obrigatórias, as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas comparativamente, ou seja, pelo menos em duas colunas (ano de apresentação e ano anterior), com os valores correspondentes de cada exercício.

Fundamentação legal:

- Res. CFC 1.330/11 – ITG 2000 (R1);

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
**Setor de Licitações e Contratos**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**  
**Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114**

---

**Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**

12 de julho de 2021 16:32

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para: "Carletto Licitações :: RCY Advogados" <carletto.licitacoes@rcyadvogados.com.br>

Boa tarde,

Conforme consta no manual fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade, para as empresas ME e EPP é obrigatório a apresentação do B.P. - Balanço Patrimonial, D.R. - Demonstração de Resultado e N.E. - Notas Explicativas.

Att,

**Polliny Simere Sotto**  
Pregoeira  
Portaria nº 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR  
NOVA SANTA BÁRBARA-PR

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021**  
Processo Administrativo Nº 47/2021  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: POLLINY SIMERE SOTTO  
Data de Publicação: 10/06/2021 16:28:32

**LOTE 1**

**Item: 1**                      Quant.: 1                      Unidade: UN                      Val. Ref.: 0,00

Descrição: Implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara PR

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 007	PRÓPRIA / PRÓPRIA	3,00
PARTICIPANTE 033	PRÓPRIA / PRÓPRIA	3,00
PARTICIPANTE 026	sem marca / sem marca	864.356,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR  
NOVA SANTA BÁRBARA-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021  
Processo Administrativo Nº 47/2021  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: POLLINY SIMERE SOTTO  
Data de Publicação: 10/06/2021 16:28:32

MOVIMENTOS DO PROCESSO

---

24/06/2021 13:44:23 PROCESSO SUSPENSO PREGOEIRO

Motivo: Em razão de impugnação apresentada pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, que foi acionada. Assim, serão feitas as correções necessárias e posteriormente será divulgada a nova data de abertura da licitação, com republicação do Edital em referência.

---

01/07/2021 08:39:57 MENSAGEM PREGOEIRO

PROCESSO RETOMADO. Motivo: Alteração no edital após impugnação

---

08/07/2021 16:15:27 ESCLARECIMENTO REQUERIDO CARLETTO GESTAO DE FROTA LIDA (08.469.404/0001-30)

Boa tarde,

ESCLARECIMENTO 01:

1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

2) Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

3) Caso seja ofertado taxa negativa ou desconto, o mesmo será aplicado sobre o orçamento ou sobre as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes (ex: Audatex, Molicar, Orion ou outro instrumento hábil similar)?

Grato pela atenção.

---

12/07/2021 08:38:40 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

Resposta: Não existem veículos em garantia.

2) Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

Resposta: Sim, pela Carletto Gestão de Frotas. A taxa administrativa é de -24,9%.

3) Caso seja ofertado taxa negativa ou desconto, o mesmo será aplicado sobre o orçamento ou sobre as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes (ex: Audatex, Molicar, Orion ou outro instrumento hábil similar)?

Resposta: Conforme item 2.3. do edital: Será admitida taxa de administração de valor zero ou negativa, que significará desconto ofertado sobre o valor à vista no momento da contratação., portanto o desconto será sobre o orçamento.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR  
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

**12/07/2021 10:24:55 ESCLARECIMENTO REQUERIDO** CARLETTO GESTÃO DE FROTAS (08.469.404/0001-30)

Prezada Sra. Pregoeira, bom dia

A empresa CARLETTO GESTÃO DE FROTAS apresenta esclarecimento ao Edital PE 29/2021.

Ao exigir a qualificação econômico-financeira, este certame não observou que há demonstrações contábeis facultativas para microempresas e empresas de pequeno porte, as quais não poderão ser exigidas como obrigatória, uma vez que contraria disposição legal, gerando prejuízo a legalidade.

Isso porque, conforme se percebe da legislação contábil, as demonstrações abaixo exigidas no edital são facultativas para ME e EPP:

DLPA - Demonstração de Lucros ou Prejuízos acumulados;

DOAR – Demonstração das origens e Aplicações de Recursos, publicados e registrados em seus órgão competentes;

(fonte: [https://fiscalizacao.crcpr.org.br/obrigatoriedade\\_dc.html](https://fiscalizacao.crcpr.org.br/obrigatoriedade_dc.html))

Salientamos que a DOAR foi extinta no ano de 2007, com o advento da Lei 11.638.

Conforme quadro abaixo é obrigatório para ME/EPP apenas: i) balanço patrimonial, ii) demonstração de resultado e iii) notas explicativas.

Pergunta: Considerando isso, em homenagem ao princípio da legalidade, será exigido das ME/EPP apenas i) balanço patrimonial, ii) demonstração de resultado e iii) notas explicativas?.

Atenciosamente,

**12/07/2021 16:32:34 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

Conforme consta no manual fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade, para as empresas ME e EPP é obrigatório a apresentação do B.P. - Balanço Patrimonial, D.R. - Demonstração de Resultado e N.E. - Notas Explicativas.

**15/07/2021 09:26:35 CADASTRO DE PROPOSTA** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

**15/07/2021 13:50:41 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

**15/07/2021 13:59:35 CADASTRO DE PROPOSTA** TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

**15/07/2021 15:01:38 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

**15/07/2021 16:46:24 CADASTRO DE PROPOSTA** CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA

**15/07/2021 17:41:06 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA

**16/07/2021 09:00:32 MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia Srs. Licitantes

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO**

**Implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara PR**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: Implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara PR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: -27,01		Valor Total: -27,01

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA	007 08.469.404/0001-30	3,00	-27,01	Sim
2 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	033 05.340.639/0001-30	3,00	-27,00	Não
3 TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	026 00.604.122/0001-97	864.356,43	0,01	Não

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR  
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

**MOVIMENTOS DO LOTE**

10/06/2021 16:28:32	PUBLICADO		
11/06/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/06/2021 13:44:23	SUSPENSO		
01/07/2021 08:39:57	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/07/2021 08:41:47	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
16/07/2021 08:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
16/07/2021 09:00:19	DISPUTA		
16/07/2021 09:00:19	LANCE	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 026)	864.356,43
16/07/2021 09:00:19	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	3,00
16/07/2021 09:00:19	LANCE	CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	3,00
16/07/2021 09:01:44	LANCE	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 026)	2,99
16/07/2021 09:02:05	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	2,95
16/07/2021 09:02:11	LANCE	CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	2,98
16/07/2021 09:02:31	LANCE	CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	2,90
16/07/2021 09:03:00	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	2,75
16/07/2021 09:03:14	LANCE	CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	2,70
16/07/2021 09:03:46	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	2,56
16/07/2021 09:04:02	LANCE	CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	2,50
16/07/2021 09:04:29	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	2,37
16/07/2021 09:05:11	LANCE	CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	2,36
16/07/2021 09:05:32	LANCE	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 026)	2,00
16/07/2021 09:05:49	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1,90
16/07/2021 09:06:26	LANCE	CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	1,92
16/07/2021 09:07:31	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1,80
16/07/2021 09:07:41	LANCE	CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	1,81
16/07/2021 09:07:41	LANCE	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 026)	1,70
16/07/2021 09:07:48	LANCE	CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	1,71
16/07/2021 09:07:54	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	
16/07/2021 09:08:05	LANCE	CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	-0,99
16/07/2021 09:08:08	LANCE	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 026)	0,01
16/07/2021 09:08:28	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-2,00
16/07/2021 09:08:28	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
16/07/2021 09:08:38	LANCE	CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	-2,01
16/07/2021 09:08:54	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-2,20
16/07/2021 09:09:08	LANCE	CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	-2,19
16/07/2021 09:09:24	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-2,50
16/07/2021 09:09:32	LANCE	CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	-2,49
16/07/2021 09:09:44	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-2,90
16/07/2021 09:09:49	LANCE	CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	-2,89
16/07/2021 09:10:28	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-3,20
16/07/2021 09:10:36	LANCE	CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	-3,18
16/07/2021 09:10:59	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-3,40
16/07/2021 09:11:07	LANCE	CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	-3,39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR  
NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

16/07/2021 09:11:55	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-4,00
16/07/2021 09:12:03	LANCE	CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	-4,01
16/07/2021 09:12:19	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-4,30
16/07/2021 09:12:26	LANCE	CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	-5,00
16/07/2021 09:12:38	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-5,30
16/07/2021 09:12:43	LANCE	CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	-6,00
16/07/2021 09:13:00	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-6,40
16/07/2021 09:13:06	LANCE	CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	-6,39
16/07/2021 09:13:53	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-6,80
16/07/2021 09:13:59	LANCE	CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	-6,79
16/07/2021 09:14:10	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-7,20
16/07/2021 09:14:23	LANCE	CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	-7,19
16/07/2021 09:15:11	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-7,60
16/07/2021 09:15:16	LANCE	CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	-7,59
16/07/2021 09:15:42	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-8,00
16/07/2021 09:15:59	LANCE	CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	-7,99
16/07/2021 09:16:03	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-9,00
16/07/2021 09:16:12	LANCE	CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	-10,00
16/07/2021 09:16:26	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-10,60
16/07/2021 09:16:36	LANCE	CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	-10,59
16/07/2021 09:17:36	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-11,20
16/07/2021 09:17:42	LANCE	CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	-11,19
16/07/2021 09:18:01	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-11,80
16/07/2021 09:18:06	LANCE	CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	-11,79
16/07/2021 09:18:31	LANCE	CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	-12,00
16/07/2021 09:18:47	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-12,65
16/07/2021 09:18:54	LANCE	CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	-12,63
16/07/2021 09:19:27	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-13,30
16/07/2021 09:19:36	LANCE	CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	-13,29
16/07/2021 09:19:57	LANCE	CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	-14,00
16/07/2021 09:20:40	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-14,75
16/07/2021 09:20:46	LANCE	CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	-15,00
16/07/2021 09:21:58	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-15,80
16/07/2021 09:22:05	LANCE	CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	-16,00
16/07/2021 09:23:22	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-16,20
16/07/2021 09:23:29	LANCE	CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	-17,00
16/07/2021 09:24:18	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-17,90
16/07/2021 09:24:25	LANCE	CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	-18,00
16/07/2021 09:25:53	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-18,97
16/07/2021 09:25:59	LANCE	CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	-19,00
16/07/2021 09:27:40	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-20,00
16/07/2021 09:27:46	LANCE	CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	-19,99
16/07/2021 09:29:02	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-21,02
16/07/2021 09:29:09	LANCE	CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	-21,00